

MATURIDADE ASG EM PODERES LEGISLATIVOS: UMA ADAPTAÇÃO AO EIXO AMBIENTAL DA ABNT PR 2030.

Luana Ponte Paiva Dantas - Universidade Federal do Ceará - UFC

Hugo Santana De Figueirêdo Junior - Universidade Federal do Ceará (UFC)

Alessandra Carvalho De Vasconcelos - Universidade Federal do Ceará - UFC

Paulo Roberto De Carvalho Nunes - Universidade de Fortaleza

Resumo

A pesquisa explorou o conceito de ASG, sua importância no setor público, a norma ABNT PR 2030 e a importância da incorporação de práticas sustentáveis nas Assembleias Legislativas. Uma profusão de avaliações busca criar uma forma padrão de avaliar os critérios ASG, culminando com a norma ABNT PR 2030. O objetivo geral é avaliar a maturidade do eixo ambiental de conduta Ambiental, Social e Governança (ASG) para poderes legislativos. A metodologia envolveu a adaptação da norma ABNT PR 2030 para análise de maturidade ASG, com ênfase no eixo ambiental, e a aplicação ao caso da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece). Os resultados apontaram práticas sustentáveis já adotadas pela Alece, e áreas que requerem melhorias. Estudos futuros incluem análises mais abrangentes em poderes legislativos, com o intuito de estender a avaliação para os eixos social e de governança. Sugere-se ainda a aplicação em outros poderes legislativos. A pesquisa fornece ainda uma base sólida para avançar na incorporação de práticas ASG nas instituições legislativas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e fornecendo um modelo para entidades semelhantes.

Palavras-chave: ASG; ABNT PR 2030; poder legislativo.

Abstract

The research explored the ASG concept, its importance on public sector, the ABNT PR 2023 standard and the incorporation of sustainable practices in the Legislative. A profusion of evaluation seeks to create a standard to measure ASG criteria, culminating in the ABNT PR 2030 standard. The main objective is to assess the maturity of the Environmental axis of Environmental, Social and Governance (ASG) conduct for legislative powers. The methodology involved adapted the ABNT PR 20230 standard to maturity analysis, with emphasis on the environmental axis, and the its application to the Legislative Assembly of the State of Ceará (Alece) case. The results point sustainable practices already adopted by Alece, and areas that require improvements. Studies include more analyzes of legislative powers, with the aim of extending the assessment to social and governance axes. It is also suggested that it be applied to other legislative powers. The research also provides a solid basis to advance the incorporation of ESG practices in legislative institutions, contributing to sustainable development and providing a model for similar entities.

Keywords: ESG; ABNT PR 2030; legislative power.

MATURIDADE ASG EM PODERES LEGISLATIVOS: UMA ADAPTAÇÃO AO EIXO AMBIENTAL DA ABNT PR 2030.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil possui uma legislação ambiental moderna, contudo, ainda enfrenta desafios na garantia do desenvolvimento sustentável. Em meio a uma crescente conscientização acerca de questões sociais e ambientais, vê-se pressionado a atender às expectativas da sociedade. Nesse sentido, emerge como imperativo a integração dos eixos ambiental, social e governança no setor público. Diversas iniciativas buscam desenvolver o tema e possuem um papel significativo na promoção da sustentabilidade na administração pública.

O eixo ambiental abrange os impactos positivos e negativos de uma organização no meio ambiente e a gestão destes impactos. Inclui a gestão de recursos naturais e gestão de resíduos sólidos. Por outro lado, o eixo social refere-se ao papel da organização junto à sociedade e sua gestão no relacionamento com as partes interessadas internas e externas. O eixo governança envolve a estrutura organizacional, formada por suas políticas, procedimentos, controles e práticas utilizadas para governar a organização. Contempla, além do cumprimento de leis e normas, o direcionamento da tomada de decisões eficazes, harmonizando os interesses das partes interessadas gerando valor de forma sustentável (ABNT, 2022).

Conforme Santos *et al.* (2021), o termo "desenvolvimento sustentável" surgiu na década de 1970, mas ganhou notoriedade em 1987 com a publicação do "*Relatório Brundtland*" pela Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento. Esse relatório alertou para a necessidade de discutir o uso responsável dos recursos naturais, visando evitar a degradação do meio ambiente. Destacou ainda que o progresso econômico e social não pode se basear na exploração indiscriminada da natureza. O desenvolvimento sustentável envolve permitir que as gerações atuais atendam às suas necessidades sem comprometer as futuras gerações, a "intergeracionalidade."

O conceito de *Triple Bottom Line* (TBL), também chamado de Tripé da Sustentabilidade (Elkington, 1997), engloba três focos interconectados: justiça social, qualidade ambiental e prosperidade econômica. Tal modelo propôs uma abordagem abrangente para avaliar o desempenho de uma empresa, considerando não apenas seus resultados financeiros, mas também seus impactos ambientais e sociais. No entanto, o TBL não incluía diretamente a governança corporativa, um componente fundamental do ASG (Ambiental, Social e Governança). Conforme Costa e Ferezin (2021) destacam, as empresas não podem mais se limitar a métricas financeiras tradicionais para avaliar seu sucesso. Elas devem adotar uma abordagem que abranja aspectos de governança, como transparência, comitês de auditoria, conduta corporativa e combate à corrupção.

Com efeito, o ASG, um conceito que ganhou destaque no início do século XXI com o relatório "Who Cares Wins" do Banco Mundial e do Pacto Global da ONU (The Global Compact, 2004), enfatiza os eixos Ambiental, Social e de Governança Corporativa em que as instituições estão inseridas. E mais, expande a ideia original do TBL, incorporando a governança como parte essencial da avaliação do desempenho corporativo.

Mais recentemente, o ASG foi definido, de acordo com ABNT PR 2030 (2022, p. 14), "como um conjunto de critérios ambientais, sociais e de governança, a serem considerados, na avaliação de riscos, oportunidades e respectivos impactos com objetivo de nortear atividades, negócios e investimentos sustentáveis".

Os consumidores e a sociedade têm pressionado as empresas para adotar práticas mais responsáveis, reconhecendo a responsabilidade social como uma vantagem competitiva (Silva e Lucena, 2019). Em um cenário de crescente conscientização sobre questões sociais e ambientais (Dantas *et al.*, 2022), as empresas enfrentam a necessidade de adotar posturas social e ambientalmente sustentáveis para atender às expectativas da sociedade.

A Teoria dos *Stakeholders*, conforme descrita por Freeman (1994), enfatiza a importância de gerenciar relacionamentos e interesses de grupos que afetam ou são afetados pelos negócios de uma empresa. Os gestores devem desenvolver estratégias que considerem esses *stakeholders* (Freeman e McVea, 2001).

Nesse contexto, os órgãos governamentais também desempenham um papel crucial na promoção da sustentabilidade, e os cidadãos têm o direito de exigir transparência e responsabilidade na tomada de decisões (Gorbaneff, 2001). As instituições públicas e privadas devem incorporar e avaliar a sustentabilidade mediante a utilização de indicadores de desempenho (ABNT, 2022). É fundamental medir a sustentabilidade e atender às demandas por práticas sustentáveis em nível nacional e internacional.

Em suma, a evolução do conceito de TBL para ASG representa uma mudança na forma como as empresas e as instituições avaliam seu desempenho, incorporando aspectos ambientais, sociais e de governança. Isso ocorre em resposta à crescente conscientização e às expectativas da sociedade quanto à responsabilidade corporativa e à sustentabilidade. Além disso, a governança é reconhecida como um elemento-chave na avaliação do desempenho corporativo. Para tanto, as organizações devem adotar métricas e práticas que abordem essas dimensões, promovendo o desenvolvimento sustentável.

Para a integração dos aspectos ASG em uma organização, a ABNT PR 2030 (2022), foco na presente pesquisa, reforça que é necessária uma definição estratégica e depende de vários fatores, incluindo: estágio de desenvolvimento, situação atual, apetite cultural por mudança, desenvolvimento tecnológico, visibilidade das questões, tendências de mercado e objetivos.

Neste contexto, surge uma profusão de avaliações que buscam criar uma forma padrão de avaliar os critérios ASG. Foi quando em dezembro de 2022 a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) lançou uma norma que pode adaptar-se tanto ao poder público quanto para a iniciativa privada, abordando desafios ambientais, dando relevância a fatores sociais e estabelecendo relacionamentos sólidos com as partes interessadas.

Em virtude do que foi mencionado, a literatura referente ao tema ASG no setor público, registra consistentes contribuições, todavia não há estudos realizados em assembleias legislativas estaduais que aponte o nível de maturidade das assembleias legislativas no que diz respeito especificamente o eixo ambiental da Norma ABNT PR 2030.

2 PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVO

Diante do exposto, como questão perseguida pela pesquisa ora relatada tem-se: **qual o nível de maturidade das Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, segundo o eixo ambiental da Norma ABNT PR 2030?**

Assim, o objetivo geral estabelecido corresponde a analisar o nível de maturidade ASG da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, segundo o eixo ambiental da Norma ABNT PR 2030.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Atuação ASG – Ambiental, Social e de Governança

O termo ASG surgiu em 2004, a partir de uma publicação do Pacto Global da ONU, com o objetivo de promover a tomada de decisões alinhadas com os princípios da sustentabilidade. Conforme definido na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2022), ASG representa um conjunto de eixos – Ambiental, Social e Governança – que devem ser considerados na avaliação de riscos, oportunidades e impactos, visando orientar ações, negócios e investimentos em direção à sustentabilidade. A norma fornece ainda diretrizes e critérios para auxiliar as organizações na identificação de temas ASG relevantes para seus negócios e estabelecimento de metas de desenvolvimento. De modo que os eixos ASG passaram a ser incorporados nas estratégias de negócios, visando à criação de valor integrado e à consideração das expectativas dos *stakeholders*, conforme definidas na matriz de materialidade. Esse enfoque busca ultrapassar os requisitos legais, visando a sustentabilidade e transparência em toda a cadeia (OLIVEIRA *et al.*, 2023).

A compreensão e aplicação dos eixos ASG são cada vez mais uma realidade. Agir de acordo com esses princípios é indicativo de solidez, redução de custos, melhor reputação e maior resiliência diante das incertezas e vulnerabilidades (PGRB, 2023).

O eixo ambiental desempenha um papel essencial ao auxiliar as organizações na maximização de impactos positivos, na mitigação de impactos negativos e na redução de riscos, contribuindo para o aprimoramento do desempenho. Isso inclui a redução do desperdício de recursos, a proteção dos recursos naturais limitados e da biodiversidade, bem como a promoção da utilização sustentável dos recursos naturais.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Capítulo VI, trata do tema meio ambiente, servindo como um referencial para normas infraconstitucionais. O Art. 225 assegura o direito de todos a um ambiente ecologicamente equilibrado, considerado um bem de uso coletivo e vital para a qualidade de vida saudável. Esse artigo constitucional atribui responsabilidades tanto ao poder público quanto à sociedade (BRASIL, 1988).

3.2 ASG no poder público

Na esfera pública, a abordagem dos eixos ASG tem se tornado cada vez mais relevante. A tendência é que esses eixos desempenhem um papel crescente na regulamentação e na gestão governamental, com o intuito de estimular e contribuir para a consecução de metas sustentáveis.

Conforme Trindade (2019), as organizações que incorporam os princípios de ASG demonstram uma conscientização ambiental, promovendo a preservação do meio ambiente e da biodiversidade, bem como uma consciência social, ao melhorar as relações com os funcionários e contribuir para o bem-estar da sociedade. Além disso, o enfoque em governança corporativa, baseado em princípios que priorizam responsabilidade, transparência e proteção dos direitos dos stakeholders, também é uma característica importante.

Gradualmente, observa-se uma abordagem mais integrada. Isso reflete a responsabilidade compartilhada na formulação de políticas ambientais, conforme destacado por Barros (2016), que estabelece um compartilhamento de responsabilidades entre entes governamentais.

A integração dos eixos ASG no setor público não se limita à execução de serviços públicos e ao cumprimento da lei; também abrange a própria elaboração das leis, de acordo com Beneton (2022). Assim, a produção legislativa deve levar em consideração as demandas e anseios gerados pelo ASG.

Essa integração requer o engajamento de todas as partes interessadas em prol do bem comum, conforme ressaltado por Beneton (2022). Portanto, o compromisso com esses princípios deve ser abraçado por todo o poder público na prestação dos seus serviços.

O poder executivo estabeleceu um marco legal para a sustentabilidade por meio da Lei Federal nº 12.187/09, a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Essa legislação introduziu mudanças importantes, incluindo a redução de emissões de gases de efeito estufa e o estabelecimento de critérios de preferência em licitações para propostas mais sustentáveis.

Em 2010, a Lei nº 12.349/10 acrescentou o desenvolvimento sustentável como um dos propósitos das licitações públicas na Lei nº 8.666/93, enfatizando a importância do desenvolvimento sustentável no contexto das aquisições públicas.

Em 2012, o Decreto Federal nº 7.746 regulamentou a aplicação de critérios e práticas sustentáveis nas aquisições de bens e serviços pelo governo, incluindo aspectos como baixo impacto sobre recursos naturais, preferência por materiais locais, eficiência na utilização de recursos naturais e origem sustentável dos recursos naturais.

O mesmo decreto permitiu que a administração pública incorporasse critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios, incluindo a preferência por produtos renováveis, reciclados e a promoção da economia de recursos naturais.

Além disso, o decreto incentivou a elaboração e implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS), uma ferramenta de planejamento que visa incorporar práticas sustentáveis em processos de trabalho e aprimorar a gestão pública.

Em 2021, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) traz pela primeira vez o termo desenvolvimento nacional sustentável no Art. 11º, previsto como um dos princípios da licitatórios. O ciclo de vida do produto passa a ser observado. Os critérios e as práticas de sustentabilidade devem ser considerados no planejamento no instrumento licitatório.

Além do Poder Executivo, o Poder Judiciário também tem adotado medidas para promover práticas sustentáveis. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de resoluções, determinou a criação e a competência das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo PLS. O tema permanece nas resoluções subsequentes.

Essas ações demonstram que os princípios dos eixos ASG estão sendo incorporados progressivamente na governança pública e nas políticas de aquisições, promovendo uma abordagem mais sustentável e responsável em todas as esferas do governo.

3.3 Norma ABNT PR 2030 e o eixo ambiental

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) lançou a norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), criando uma referência sistematizada em relação aos eixos ambiental, social e governança, servindo como um elo entre práticas sustentáveis. A norma fornece diretrizes e critérios que auxiliam as organizações a identificar temas ASG relevantes para seus negócios e a estabelecer metas. Além disso, ela se baseia em normas internacionais, garantindo uma abordagem consistente e alinhada com as melhores práticas globais.

O eixo ambiental (ABNT, 2022) da Norma ABNT PR 2030 aborda os impactos, tanto positivos quanto negativos, que uma organização causa no meio ambiente, bem como a gestão desses

impactos. Este eixo incorpora, dentre outros, a administração de recursos naturais e o gerenciamento de resíduos sólidos.

O objetivo fundamental do eixo ambiental é aprimorar a gestão dos impactos ambientais realizada pela organização. Isso é alcançado pela redução ou eliminação dos impactos negativos e pelo aumento dos impactos positivos, o que, por sua vez, gera valor para a organização e contribui para a preservação do meio ambiente no qual ela está inserida.

Logo, a avaliação da maturidade no Poder Legislativo do Estado do Ceará ocorre por meio da realização de uma análise da aplicação do modelo da Norma ABNT PR 2030, de forma adaptada, na instituição pesquisada. Cada critério pode incluir até cinco evidências relacionadas. Importante ressaltar que a lista de documentos que podem ser usados para comprovar as evidências é exemplificativa, permitindo a apresentação de outros documentos pertinentes que ajudem a identificar o estágio de maturidade da instituição objeto da pesquisa.

A Figura 1 apresenta o eixo ambiental da norma ABNT (2022), inclusive seus temas e critérios.

Figura 1 - Eixo ambiental.

Eixo	Ambiental
	<p>Todas as organizações afetam e são afetadas pelo meio ambiente.</p> <p>As organizações dependem de recursos naturais e ativos físicos para realizar suas operações. Assim, o eixo ambiental inclui os recursos naturais e energéticos consumidos pela organização, bem como os resíduos gerados, os impactos decorrentes e as consequências para os seres vivos.</p> <p>Produtos e serviços podem impactar direta ou indiretamente o meio ambiente.</p>
Tema	Critério
Mudanças climáticas	<ul style="list-style-type: none"> Mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) Adaptação às mudanças climáticas Eficiência energética
Recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none"> Uso da água Gestão de efluentes
Biodiversidade e serviços ecossistêmicos	<ul style="list-style-type: none"> Conservação e uso sustentável da biodiversidade Uso sustentável do solo
Economia circular e gestão de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> Economia circular Gestão de resíduos
Gestão ambiental e prevenção da poluição	<ul style="list-style-type: none"> Gestão ambiental Prevenção da poluição sonora (ruídos e vibrações) Qualidade do ar (emissão de poluentes) Gerenciamento de áreas contaminadas Produtos perigosos

Fonte: ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

A avaliação dos eixos ASG possibilita a análise de critérios que contribuem para agregar valor às organizações, estimulando a adoção de melhores práticas de sustentabilidade. Nesse contexto, os critérios desempenham o papel de variáveis estratégicas que buscam o aprimoramento, auxiliando na busca por metas e fornecendo suporte à tomada de decisões dos gestores. Essas delimitações de critérios de desempenho estão inseridas na estratégia de desenvolvimento organizacional (Costa e Ferezin, 2021).

Quando se busca um avanço consistente na agenda de sustentabilidade e na gestão dos eixos ASG, é fundamental estabelecer metas claras e objetivas para os critérios avaliados. Idealmente, esses critérios devem ser de conhecimento público e facilmente monitorados tanto interna quanto externamente. Isso concretiza o compromisso com os objetivos e reforça a transparência da organização com os *stakeholders* (B3, 2022).

Silva (2019) destaca que o reconhecimento do nível de maturidade de uma organização proporciona um acompanhamento mais eficaz e fornece informações essenciais para a seleção de critérios de sustentabilidade.

No modelo ABNT PR 2030, a avaliação do estágio de maturidade auxilia as organizações a avaliarem e planejar a evolução de suas práticas ASG.

Figura 2: Estágios de maturidade dos critérios ASG.



Fonte: Adaptado de ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

Observa-se que o modelo de maturidade segue uma trajetória ascendente e cumulativa. Conforme a organização evolui na escala de maturidade, de um estágio inicial para um estágio mais avançado de desenvolvimento sustentável, ela aprimora sua conscientização e atinge um estágio sustentável (ABNT, 2022).

Para a revisão da literatura, foram realizadas buscas em várias plataformas, com o objetivo de obter uma visão abrangente da produção científica, incluindo sites, revistas, livros, anais e dissertações. Foram examinados campos relevantes, como títulos, resumos, datas, autores e conteúdo dos estudos.

Os termos procurados foram "assembleia legislativa", "eixo ambiental", "conformidade" e "maturidade". Foi realizado um refinamento na busca, eliminando palavras não relacionadas ao tema. No entanto, não foram encontrados estudos relevantes com esses critérios. Em seguida procurou-se ampliar a pesquisa com termos mais abrangentes. Buscou-se ainda por variações dos termos pesquisados e seus equivalentes, sem estabelecer um período específico para as buscas. Diante disso, considera-se que este estudo embrionário sobre o nível de maturidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, segundo o eixo ambiental da Norma ABNT PR 2030, traz uma contribuição sobre a temática ASG no setor público.

4 METODOLOGIA

No Brasil, estão em andamento esforços relacionados à adoção e divulgação de informações sobre sustentabilidade, por meio de discussões que abordam conceitos, diretrizes e direcionamentos. Para a realização desta pesquisa, serão utilizados os critérios definidos na norma técnica ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), adaptados às Assembleias Legislativas estaduais, com o objetivo de aprimorar suas práticas sustentáveis.

Nesse sentido, este estudo emprega uma abordagem qualitativa, descritiva, utilizando métodos documentais e um estudo de caso único, tendo como unidade de análise a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Alece. A coleta e a análise dos dados ocorreu em setembro de 2023.

A análise abrange dados de 2022 e 2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na percepção dos servidores respondentes da pesquisa. O eixo ambiental faz parte de uma estratégia de sustentabilidade que visa traduzir as aspirações da alta administração em ações práticas para atender aos interesses dos *stakeholders* (servidores e sociedade) nas questões ambientais.

Quanto aos procedimentos metodológicos realizados para o alcance do objetivo proposto na pesquisa, inicialmente foi realizada uma revisão de literatura, dando prosseguimento com a análise do modelo de avaliação de maturidade ASG proposto na norma ABNT PR 2030 (2022), com o objetivo de avaliar a maturidade ASG às necessidades das Assembleia Legislativa do Ceará - Alece. A norma ABNT PR 2030 é voltada para empresas de uma forma geral, e essas adaptações foram necessárias devido às diferenças entre poder legislativo, outros poderes e empresas privadas.

Essa adaptação foi realizada com o intuito de fornecer suporte na identificação de tópicos relevantes dentro do eixo, seguindo o modelo proposto pela norma. Conforme a estrutura definida:

- Eixo representa o nível mais amplo, englobando os eixos Ambiental, Social e de Governança.
- Tema corresponde à subdivisão temática de cada eixo, permitindo o agrupamento de critérios com propósitos que se assemelham.

- Critério abrange a subdivisão dos temas em critérios específicos.

Em seguida os critérios do eixo ambiental da Norma ABNT PR 2030 (2022) foram revisados e ajustados para alinhá-los com as especificidades dos poderes legislativos. O critério 'Adaptação às mudanças climáticas' foi suprimido e o critério 'Conservação e uso sustentável da biodiversidade' foi adaptado para “Conservação da biodiversidade”, levando em consideração que os poderes legislativos não estão diretamente envolvidos em questões relacionadas à adaptação climática ou ao uso da biodiversidade.

Os sujeitos de pesquisa são os servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará envolvidos em atividades relacionadas ao eixo ambiental. Ao total, 10 setores responderam ao questionário e 20 servidores contribuíram enviando as evidências para identificação do nível de maturidade ASG da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará sobre o eixo ambiental, conforme a Norma ABNT PR 2030. Um total de 136 evidências foram recebidas no mês de setembro de 2023.

Para avaliar o grau de maturidade do eixo ambiental na Assembleia Legislativa Estadual do Estado do Ceará, foi conduzida uma pesquisa que utilizou como referência os temas e critérios adaptados da norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

O instrumento de pesquisa dá início apresentando um quadro com temas, critérios e evidências exemplificativas que caracterizam o eixo ambiental. Em seguida apresenta as evidências exemplificativas, com o intuito de se identificar o grau de maturidade ASG da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará sobre o eixo ambiental, conforme a Norma ABNT PR 2030. De modo que o quantitativo de evidências apontadas pelos servidores (respondentes) comprova o alcance do nível de maturidade de cada critério relacionados ao eixo ambiental, refletindo o estágio da norma ABNT PR 2030, determinando o nível de maturidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O modelo de avaliação adotado utiliza uma escala com cinco estágios de evolução crescente e de abordagem cumulativa. Para cada critério, foram identificadas 5 evidências com base nas práticas recomendadas pela norma ABNT PR 2030. O estágio de maturidade é determinado pela quantidade de evidências atendidas. Desse modo, no modelo utilizado na pesquisa tem-se que: Estágio Elementar – Critério ASG com 1 evidência; Estágio Não integrado – Critério ASG com 2 evidências; Estágio Gerencial – Critério ASG com 3 evidências; Estágio Estratégico – Critério ASG com 4 evidências, e Estágio Transformador – Critério ASG com 5 evidências.

A seguir, dando início à descrição das etapas e procedimentos utilizados para atingir o objetivo geral proposto, foi realizada uma prospecção dos temas e critérios do eixo ambiental da norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022) que se encaixam com as atividades legislativas. O passo seguinte foi fazer as adaptações necessárias para melhor adequação aos poderes legislativos, incluindo ajustes e supressões de critérios, se necessários.

A etapa seguinte envolveu a identificação de evidências por meio das práticas recomendadas da norma ABNT PR 2030 (2022), a fim de confirmar cada critério do eixo ambiental do modelo adaptado. Posteriormente, após autorização para começar a pesquisa, iniciou-se a avaliação de acordo com as evidências extraídas da norma. Foi possível, portanto, identificar, de maneira estruturada, o alcance, os desafios e as oportunidades. Consequentemente, possibilitando a identificação da maturidade do eixo ambiental do poder legislativo que compôs o estudo de caso.

Em suma, foram feitas adaptações para melhor adequação aos poderes legislativos, incluindo ajustes e supressões de critérios ASG. Na fase de prospecção de temas e critérios, o eixo ambiental sofreu algumas adaptações para melhor aplicação. No tema Mudanças Climáticas, o critério 'Adaptação às mudanças climáticas' foi suprimido pois o foco do trabalho está no aspecto

administrativo, sua gestão e monitoramento. Não havendo relação com a formulação de políticas e leis que podem influenciar a capacidade de um país ou região de se adaptar às mudanças climáticas. E no tema 'Biodiversidade e serviços ecossistêmicos' o critério 'Conservação e uso sustentável da biodiversidade' foi adaptado para “Conservação da biodiversidade” uma vez que poderes legislativos não faz uso da biodiversidade, seja ela diversidade de espécies ou diversidade de ecossistemas. Após a adaptação de ajustes e supressão dos critérios ASG, o eixo ambiental passa a ter uma nova forma, mostrada no Quadro 1.

Vale ressaltar que as evidências sugeridas no eixo ambiental são exemplificativas, baseiam-se em práticas recomendadas trazidas na norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), mas outras evidências podem ser apresentadas. O quadro apresenta uma visão geral dessas adaptações.

Quadro 1 - ASG - Adaptações no Eixo Ambiental.

Tema	Critério adaptado ao poder legislativo estadual	Evidências
Mudanças climáticas	Mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE)	<ul style="list-style-type: none"> - Inventário de Emissões de GEE (mapeamento, definição e acompanhamento de metas e identificação de oportunidades de melhorias). - Sistemática para mensurar os níveis de emissão de GEE. - Política interna de redução de emissão de GEE. - Informações e resultados referentes às emissões de GEE publicados. - Política interna de remoção e/ou compensação de emissões de emissão de GEE.
	Eficiência energética	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento de fontes de energia renováveis e não renováveis. - Treinamentos e campanhas educativas quanto ao uso eficiente de energia. - Aquisição de produtos que tenham melhor eficiência energética. - Gestão da energia, indicando equipamentos, eficiência, metas, indicadores, melhores práticas de operação e uso. - Projetos que incorporem a eficiência energética na concepção, construção ou reforma de edificações.
Recursos hídricos	Uso da água	<ul style="list-style-type: none"> - Mapa de consumo e/ou utilização de água nos processos e nas atividades. - Avaliação do desempenho operacional, com metas e indicadores. - Treinamentos e campanhas educativas quanto ao uso eficiente da água. - Gestão da água, indicando equipamentos, eficiência, metas, indicadores, melhores práticas de operação e uso. - Projetos de reuso de água.
	Gestão de efluentes	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento do despejo de efluentes. - Plano de redução do volume de efluentes. - Fontes alternativas de água não potável para usos menos nobres nos processos. - Divulgação de metas e ações relacionadas, bem como os seus resultados. - Estação de tratamento de efluentes.
Biodiversidade e serviços ecossistêmicos	Conservação sustentável da biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> - Controle de possíveis impactos negativos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos locais. - Procedimentos e padrões para identificar, monitorar e mitigar os possíveis impactos negativos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos locais. - Ações que possam gerar impactos positivos na região visando a conservação da biodiversidade e manutenção/recuperação de serviços

Tema	Critério adaptado ao poder legislativo estadual	Evidências
		<p>ecossistêmicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estratégias com objetivos e metas para minimizar impactos negativos e maximizar impactos positivos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos. - Conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos por meio do desenvolvimento ações de fomento de projetos de inovação tecnológica, de reflorestamento e/ou conservação de áreas protegidas, monitoramento e mensuração.
	Uso sustentável do solo	<ul style="list-style-type: none"> - Arranjos locais/regionais para evitar degradação e desmatamento, e ampliar a potencialização da capacidade de regeneração natural, formação de corredores ecológicos e recuperação de nascentes. - Manejo Integrado de Pragas (MIP) ou os fornecedores que priorizem o MIP, ou seja, que usem táticas de controle que levem em conta o interesse e/ou o impacto sobre os produtores, a sociedade e o ambiente, utilizando agrotóxicos adequados, com menor toxicidade, ou outras práticas apropriadas. - Uso adequado de agrotóxicos, fertilizantes, inoculantes e afins, para garantir o uso de produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e de acordo com as recomendações técnicas específicas para cada cultura e solo junto aos fornecedores. - Publicação de informações com o público em geral, sobre a importância do solo e sobre como conduzir seu uso sustentável. - Publicação de resultados e de boas práticas do uso do solo.
Economia circular e gestão de resíduos	Economia circular	<ul style="list-style-type: none"> - Práticas de economia circular, mantendo o fluxo circular dos recursos. - Otimização de processos, incluindo melhor aproveitamento dos materiais e recursos em geral, com redução dos desperdícios. - Aquisição de produtos que possuam insumos mais duráveis, recicláveis e renováveis. - Recuperação dos recursos, por meio de recuperação de valor e função dos produtos, componentes e materiais. - Atividades do ciclo reverso, como remanufatura e reciclagem.
	Gestão de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão dos resíduos sólidos. - Divulgação dos dados sobre gerenciamento dos resíduos. - Parcerias com outras partes interessadas que compõem a rede de valorização do resíduo. - Logística reversa, viabilizando a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor produtivo. - Treinamentos e campanhas educativas quanto à gestão de resíduos.
Gestão ambiental e prevenção da poluição	Gestão ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Indicadores de desempenho ambiental, como, por exemplo, consumo de recursos naturais (matéria-prima, água, energia elétrica), geração de resíduos etc; - Mapa de atividades, produtos e serviços do órgão que podem resultar em impactos ambientais significativos; - Treinamentos e eventos com o objetivo de aumentar a conscientização ambiental; - Sistema de Gestão Ambiental (SGA). - SGA da organização avaliado conforme a ABNT NBR ISO 14001 por meio de auditorias internas, e avaliação da conformidade de terceira parte.
	Prevenção da poluição sonora (ruídos e vibrações)	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento de possíveis fontes de poluição sonora. - Processos, práticas, técnicas, materiais, produtos, serviços ou energia utilizadas que evitam, reduzem ou controlam a emissão ou propagação

Tema	Critério adaptado ao poder legislativo estadual	Evidências
		<p>de ruído.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veículos, equipamentos, visando prevenir a emissão de sons indesejáveis. - Controle de atenuação de ruídos e vibrações, priorizando o uso de equipamentos, máquinas e processos ou atividades que gerem menores impactos. - Iniciativas de monitoramento e controle de ruídos e vibrações.
	Qualidade do ar (emissão de poluentes)	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo de viabilidade para utilização de equipamentos que funcionem à base de eletricidade como reatores, máquinas, bombas, sistemas de resfriamento. - Aquisição de equipamentos capazes de controlar as emissões em veículos e unidades fabris como filtros, catalisadores e melhores tecnologias práticas disponíveis para remoção de gases e particulados. - Uso de transportes com propulsão elétrica, movidos a hidrogênio, híbridos ou outros menos poluentes. - Manutenções adequadas em máquinas e equipamentos, incluindo sistemas de controle de poluição, assegurando que estes estejam operando nas condições ideais para que as emissões sejam controladas. - Mudanças nos processos ou operações, visando redução da geração de emissões atmosféricas, como, por exemplo, pela implantação de automação e melhoria da eficiência energética; ou pela substituição de combustíveis de qualquer tipo por outros que emitam menos poluentes.
	Gerenciamento de áreas contaminadas	<ul style="list-style-type: none"> - Preferência por processos, equipamentos e matérias-primas com menores riscos de contaminação, de potencial de poluição e de impacto ao meio ambiente. - Operação e monitoração dos processos de forma a prever possíveis riscos ao meio ambiente, evitando-os. - Armazenamento adequado de insumos, matérias-primas e resíduos, evitando seu contato com o solo e a dispersão pelo vento e pela ação da chuva, mantendo-se áreas impermeabilizadas, cobertas e/ou com sistemas de contenção. - Registro histórico do uso de insumos, matérias-primas e geração de resíduos, bem como de ocorrências de emergências e acidentes ambientais, como vazamentos, derramamentos etc. - Manutenção adequada em máquinas e equipamentos de potencial poluidor, incluindo sistemas de controle de poluição, assegurando que estes estejam operando em condições ideais.
	Produtos perigosos	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de gestão que abrange etiquetagem, rotulagem, uso, manuseio, sinalização, armazenamento e estocagem dos produtos perigosos. - Procedimentos de emergência, primeiros socorros e atendimento médico. - Uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando pertinente. - Ações para a redução do consumo de substâncias químicas perigosas. - Soluções para a logística reversa de embalagens vazias ou a implementar a utilização de embalagens reutilizáveis.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

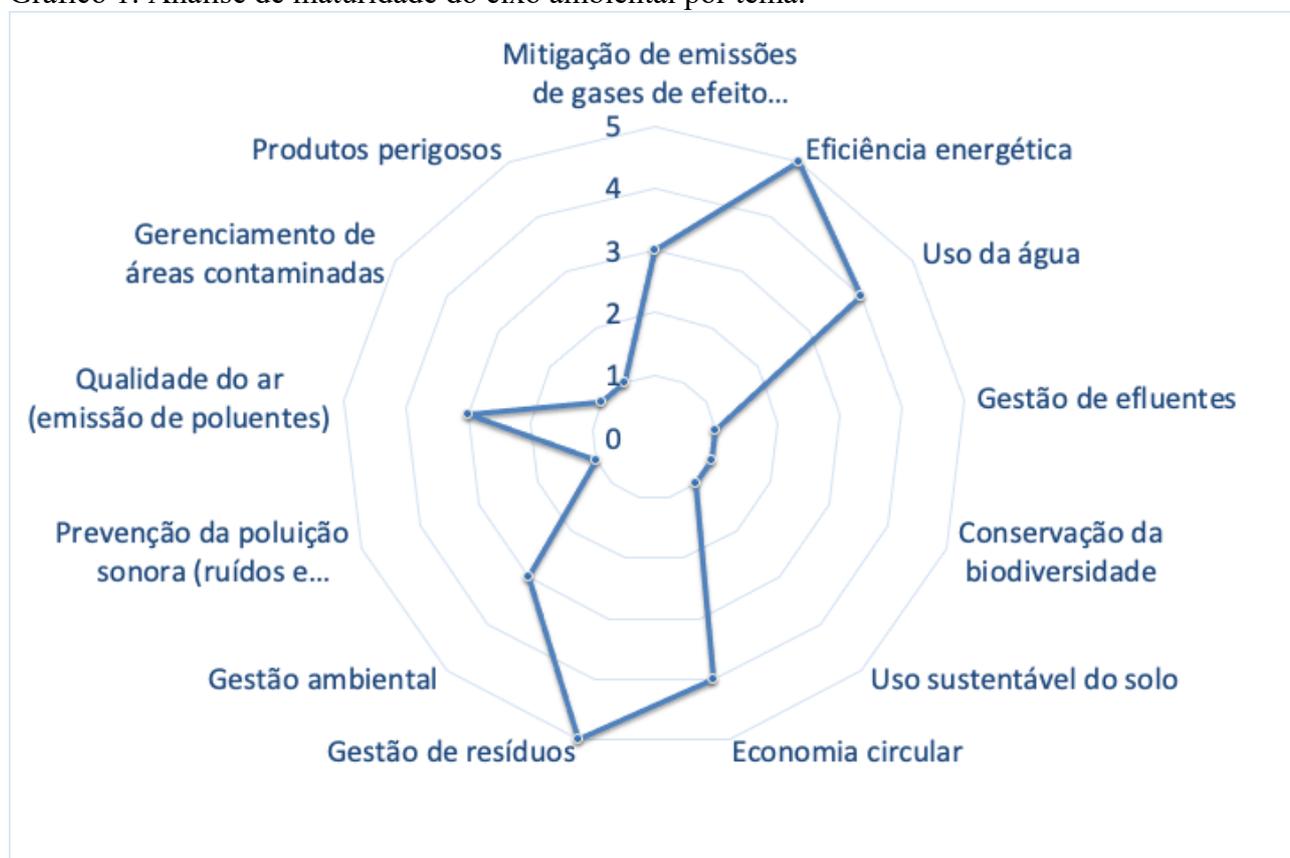
A partir da visão geral das adaptações realizadas na Norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), tornou-se mais fácil a aplicação nas assembleias legislativas estaduais.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A pesquisa envolveu a busca por evidências obtidas junto aos 20 servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) alocados em 10 setores deste órgão. Considerando a norma ABNT PR 2030 (2022) adaptada, as práticas ambientais que estão mais avançadas e aquelas que precisam ser desenvolvidas na Alece foram identificadas, sendo possível avaliar o alinhamento dos critérios ASG quanto ao eixo ambiental com a Norma ABNT PR 2030 e identificar as áreas que requerem mais atenção. Destaca-se que, conforme a literatura, o equilíbrio entre os critérios ambientais, sociais e de governança é fundamental para o desenvolvimento sustentável.

Para o atendimento do objetivo geral da pesquisa, o Gráfico 1 apresenta de forma sintética o resultado da análise do nível de maturidade ASG da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, segundo o eixo ambiental da Norma ABNT PR 2030.

Gráfico 1: Análise de maturidade do eixo ambiental por tema.



Fonte: Análise dos autores.

A partir das informações evidenciadas na Figura 1, observa-se que a Assembleia Legislativa do Ceará demonstra práticas relacionadas à mitigação de emissões de gases do efeito estufa, eficiência energética, uso da água, economia circular, gestão de resíduos, gestão ambiental e qualidade do ar. Por outro lado, práticas relacionadas à gestão de efluentes, conservação da biodiversidade, uso sustentável do solo, prevenção da poluição sonora, gerenciamento de áreas contaminadas e produtos perigosos podem ser mais desenvolvidas.

Destaca-se que os critérios de eficiência energética e gestão de resíduos alcançaram o nível máximo de maturidade, indicando o compromisso da Assembleia Legislativa em reduzir o consumo de energia e promover práticas sustentáveis na gestão de resíduos.

Em linhas gerais, os resultados da maturidade das práticas ambientais analisadas evidenciaram que há seis critérios no estágio Elementar, nenhum critério no estágio Não Integrado, três critérios no estágio Gerencial, dois critérios no estágio Estratégico e dois critérios no estágio Transformador, perfazendo um total de 13 critérios observados. Observa-se que alguns estão mais avançados, enquanto outros ainda precisam ser explorados, uma vez que apenas quatro temas atingiram os níveis de maturidade Estratégico e Transformador.

Em suma, essa análise permite que servidores e a alta gestão identifiquem estrategicamente os critérios ambientais que requerem maior desenvolvimento, contribuindo para um caminho sustentável. Dessa forma, considera-se que os resultados desta pesquisa apontam a importância de aplicar a Norma ABNT PR 2030 (2022), de forma adaptada, para atender às necessidades dos poderes legislativos e de fornecer um modelo de avaliação de maturidade ASG relevante e eficaz. Além disso, cabe enfatizar a necessidade de equilibrar os critérios ambientais, sociais e de governança em busca do desenvolvimento sustentável em assembleias legislativas.

6 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como foco analisar o nível de maturidade ASG da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, segundo o eixo ambiental da Norma ABNT PR 2030, a partir da adaptação da norma.

No geral, os resultados indicam que o poder legislativo cearense busca adotar práticas que promovam a sustentabilidade. Entretanto, percebeu-se que as práticas adotadas na Assembleia Legislativa do Ceará podem ser aprimoradas, particularmente em relação ao controle, monitoramento e cumprimento dessas práticas. Melhorias nesses aspectos podem elevar o nível de maturidade no eixo ambiental, impulsionando o desempenho da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável. Muitas das iniciativas ocorrem de forma isolada, e este estudo pode contribuir para uma visão mais integrada dessas ações.

Ademais, foram identificadas algumas limitações devido à complexidade de encontrar evidências que comprovem a adoção das práticas ambientais, uma vez que muitas informações não estão centralizadas em relatórios públicos.

Cabe ressaltar que a ABNT PR 2030 (ABNT, 2022) tornou-se uma referência importante no contexto da sustentabilidade. A norma fornece práticas recomendadas nos diversos eixos e recomenda temas e critérios, fornecendo orientações claras sobre como incorporar os princípios ASG nas organizações e incluindo uma escala para avaliação de maturidade.

Vale ressaltar as contribuições acadêmicas da pesquisa embrionária, pois o estudo preenche uma lacuna na pesquisa, oferecendo uma análise de nível de maturidade ASG adaptado à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, podendo vir a ser aplicada em outras Assembleias no Brasil. Essa contribuição enriquece a literatura e oferece uma ferramenta adaptada às necessidades específicas dessas instituições no contexto brasileiro. Este estudo pode servir como uma ferramenta relevante para promover práticas sustentáveis em outros entes públicos brasileiros.

Como sugestão para pesquisas futuras, entende-se que podem ser realizados estudos de caso em outros poderes legislativos para aprofundar a análise da temática e investigar as estratégias de sustentabilidade adotadas. Além disso, é importante examinar como as práticas de sustentabilidade nos eixos ambientais, sociais e de governança se manifestam nos âmbitos municipal e federal do poder legislativo, identificando semelhanças e distinções.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT PR 2030. Ambiental, Social e de Governança (ESG) - Conceitos, diretrizes e modelo de avaliação e direcionamento para organizações.** 2022. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/13640/abnt-pr2030-ambiental-social-e-governanca-esg-conceitos-diretrizes-e-modelo-de-avaliacao-e-direcionamento-para-organizacoes>. Acesso em: 01 jun. 2023.

B3. Guia Sustentabilidade e Gestão ASG nas Empresas. 2022. Disponível em: https://www.b3.com.br/data/files/C9/27/46/11/220838101E311E28AC094EA8/Guia_B3_Sustentabilidade_ASG_v2209_VF.pdf. Acesso em: 29 maio 2023.

BENETON, M. A aplicação do sistema ESG ao processo de formação das leis: adaptação do processo legislativo ao mundo contemporâneo para o enfrentamento de novos desafios no setor público. **Revista Jurídica Profissional**, v. 1, n. 1, 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010.** Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

Brasil. **Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012.** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

COSTA, E.; FERREZIN, N. B. Esg (Environmental, Social and Corporate Governance) e a comunicação: o tripé da sustentabilidade aplicado às organizações globalizadas. **Revista ALTERJOR. Grupo de Estudos Alterjor: Jornalismo Popular e Alternativo (ECA-USP)**, ano 11, v. 2, ed. 24, 2021.

DANTAS, L. P. P.; SILVA, S. L. F.; SILVA, A. C. L. E.; CABRAL, A. C. A.; SANTOS, S. M. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Ods) como indicadores de sustentabilidade na bolsa de valores oficial do Brasil (B3) e a aderência das empresas nacionais. In: XVII Congresso Virtual de Administração, **Anais ... 2022**, Fortaleza, 2022.

ELKINGTON, J. **The triple bottom line. Environmental management: Readings and cases**, v. 2, 1997.

FREEMAN, R. E. The politics of stakeholders theory: some future directions. **Business Ethics Quarterly**, v. 4, n. 4, p. 409-422, 1994.

FREEMAN, R. E; MCVEA, J. **A stakeholder approach to strategic management**. Darden Business School Working Paper, Charlottesville, n.01-02, 2001. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/228320877_A_Stakeholder_Approach_to_Strategic_Management. Acesso em: 27 mar. 2023.

GORBANEFF, Y.. La teoría principal agente y el mercadeo. Universidad Javeriana, 2001.

MARTIN, A. G. Inhabilidad digital y sostenibilidad social ante la cuarta revolución industrial: una propuesta de indicadores de valor no financieros. 2022. Disponível em: http://repositorioinstitucional.ceu.es/bitstream/10637/14043/1/Inhabilidad_Alvaro_Guitart_USPCEU_Tesis_2022.pdf. Acesso em: 30 mai. 2023.

MECCA, M. S. OLIVEIRA. F. M. WITT, A. C. V. VELHO, F. D. Sustentabilidade e ESG (Environmental, Social and Governance): Estudo das operações turísticas de uma Pousada na Serra Gaúcha. **Turismo: Visão e Ação**, v25, n3, p. 425-444, 2023.

OLIVEIRA, D. C. F.; WENCESLAU, E. C.; VIEIRA, J. A.; RIBEIRO, M. C. P. S.; PONTE, M. L.; MEIRA, S. A. Suedio & Soluções Educacionais, Reconecta. Sustentabilidade - conceito articulador de saberes e práticas: volume 3. 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/372231982_Sustentabilidade_-_conceito_articulador_de_saberes_e_praticas_volume_3. Acesso em: 27 mar. 2023.

SILVA, B. B. Proposta para alinhamento dos níveis de maturidade da sustentabilidade e dos sistemas de medição de desempenho. 2019. 352 f. Tese (Doutorado) - Curso de Engenharia de Produção, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.

SILVA, V. M.; LUCENA, W. G. L. Contabilidade ambiental: análise da participação no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e a rentabilidade das empresas listadas na [B]3. **Revista Gestão & Tecnologia**, v. 19, n. 2, p. 109-125, 2019.

SANTOS, D. F. *et al.* Perfil do profissional contábil: estudo comparativo entre as exigências do mercado de trabalho e a formação oferecida pelas instituições de ensino superior de Curitiba. **Revista Contemporânea de Contabilidade UFSC**, 2011.

THE GLOBAL COMPACT. **Who Cares Wins**. Connecting Financial Markets to a Changing World. 2004. Disponível em: https://pt.scribd.com/fullscreen/16876740?access_key=key-16pe23pd759qalbvx2pv. Acesso em: 8 jun. 2023.

TRINDADE, A. C. S. G. **Sustentabilidade e gestão**: uma análise do impacto da sustentabilidade na gestão de empresas. 2019. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/11795>. Acesso em: 29 maio 2023.